



Município de Capanema - PR

LEI N° 1.654, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública a Chácara n° 69-A do Setor N.E, da Planta Geral da Cidade de Capanema e autoriza o Poder Executivo a proceder a afetação do referido imóvel.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Chácara n° 69-A, do Setor N.E, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 24.000,00m², registrada a margem da Matrícula n° 32.023, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a afetação da Chácara n° 69-A, do Setor N.E., da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 24.000,00m², registrada a margem da Matrícula n° 32.023, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Dioem

Data: 09 / 07 / 2018

Edição: 0067 Página: 2